



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**LEI Nº 3.683, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.**

“Altera dispositivos da Lei nº 1.079/97”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os § 1º e § 2º do art. 28 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º.....

*I - assiduidade.*

*II - disciplina.*

*III - produtividade.*

*IV - eficiência.*

*V - responsabilidade.*

§ 2º *A avaliação final de desempenho do servidor em estágio probatório será iniciada no trigésimo primeiro mês e encerrada, no máximo, no trigésimo quinto mês a contar do seu exercício.*

Art. 2º Altera o art. 29 da Lei 1079/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 29 Compete ao chefe imediato fazer o acompanhamento do servidor em estágio probatório, devendo, sob pena de responsabilidade funcional, pronunciar-se sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 28, a cada seis meses, a contar da entrada em exercício do servidor e encaminhar suas conclusões à unidade de pessoal.*

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de agosto de 2015.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal